

COMO SOLICITAR ATENDIMENTO DO AMPARA

- Acesse a Plataforma Luna, pelo link bit.ly/dpeprluna ou pelo QR Code abaixo:



- Preencha seus dados pessoais e de contato no formulário disponível;
- Responda às perguntas sobre a situação de violência que está sofrendo e informe que tipo de ajuda precisa;
- Depois disso você vai receber uma mensagem da equipe do Ampara informando que recebeu seu pedido de atendimento e logo entrarão em contato para dar continuidade ao atendimento.

CONHEÇA NOSSO SITE:

- O AMPARA tem um site exclusivo com telefones, canais para denúncia de violência e informações detalhadas sobre os serviços da Defensoria Pública e outras instituições de atendimento a mulheres. Acesse: ampara.defensoriapublica.pr.def.br



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

CEDEM

COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública?

Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por **telefone (41) 3219-7340**, **Whatsapp (41) 99123-1961** ou pelo e-mail: ouvidoria@defensoria.pr.def.br

Para **MAIS INFORMAÇÕES**, acesse:
ampara.defensoriapublica.pr.def.br
www.defensoriapublica.pr.def.br

Ampara
Atendimento à Mulher Paranaense
pela Defensoria Pública do Estado do Paraná



VOCÊ SABE O QUE É O AMPARA?

- O **AMPARA** é um serviço de **atendimento online e gratuito exclusivo para mulheres em situação de violência doméstica e familiar**. Com uma equipe composta exclusivamente por mulheres, oferece um serviço multidisciplinar (jurídico, psicologia e serviço social) que promove segurança e sigilo da informação para todas as usuárias em situação de violência doméstica e familiar, independente da renda.
- O atendimento é solicitado de forma **100% online** pela Plataforma Luna e, em seguida, alguém da equipe faz contato por mensagem ou telefone para atender de forma totalmente remota (telefone ou videochamada) mas **humanizada**, com todo cuidado e segurança necessários.



Acesse a Plataforma Luna pelo Qr Code ao lado ou no link: bit.ly/dpeprluna

- Com o AMPARA, a DPE-PR reforça seu compromisso de atender as mulheres paranaenses de forma mais acessível, segura e humanizada.
- Mais informações sobre o projeto: cedem@defensoria.pr.def.br

ATENÇÃO, EM CASO DE URGÊNCIA OU VIOLÊNCIA EMINENTE ACIONE:

Polícia Militar: 190
Central de Atendimento à Mulher: 180
Patrulha Maria da Penha - 153

QUE TIPO DE AJUDA INICIAL A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PODE TER AO ACESSAR O AMPARA?

- A DPE-PR poderá solicitar **medidas protetivas de urgência**, como o afastamento do agressor ou proibição de contato;
- Nos casos em que a mulher for vítima de tentativa de **femicídio**, poderá ingressar com ações judiciais na área de **Direito de Família**, como **divórcio, guarda e pensão** alimentícia para os filhos;
- Atendimento com **psicólogas e assistentes sociais**;
- O atendimento será realizado por chamada de voz ou vídeo com profissionais mulheres capacitadas para a realização de escuta e acolhimento especializado.

COMO SABER SE UMA MULHER ESTÁ EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Violência contra a mulher é toda ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, além de dano moral ou patrimonial.

A violência nem sempre é visível, não é apenas aquela que deixa marcas físicas, mas também são comportamentos de posse e ciúmes, na maioria das vezes normalizados em nossa sociedade.

Por isso, toda e qualquer ação que viole sua integridade física, moral, patrimonial ou psicológica, direta ou indiretamente, por você ser mulher, pode ser um tipo de violência previsto na Lei Maria da Penha.

Exemplos: agressões físicas, ato sexual forçado, impedimento para sair de casa ou trabalhar, pegar seu dinheiro, humilhar, ameaçar de qualquer forma, perseguir após o término da relação, entre outros.

QUAIS AS MEDIDAS PROTETIVAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA QUE PODEM SER SOLICITADAS PELO AMPARA?

- Afastamento do noticiado/a do lar;
- Proibição de aproximação e/ou contato;
- Prestação de alimentos provisórios;
- Encaminhamento para programas comunitários (atendimento ou acolhimento);
- Recondução da mulher ao lar;
- Matrícula dos(as) filhos(as) em instituição de ensino próxima à sua residência;
- Conceder auxílio aluguel.